

Sumário

Objetivo.....	1
Instrumentos Legais do Processo de Acompanhamento Ambiental das atividades.....	1
Etapas do Processo de Cadastro de Acompanhamento Ambiental.....	1
Instruções Gerais.....	2
Documentação Necessária.....	2
Lista de Atividades Passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental.....	3
Termo de Referência para Caracterização de Vegetação.....	4

Objetivo

Definir a documentação necessária ao Cadastro de Acompanhamento Ambiental das atividades da Listagem de Atividades Passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental, conforme Anexo 1 da presente Instrução Normativa não indicadas no Anexo VI da [Resolução CONSEMA nº 98/2017](#), aprovada pela Resolução COMDEMA nº 01/2018 em seu Anexo Único, ainda que listadas na [Portaria IMA nº 229/2019](#).

Instrumentos Legais do Processo de Acompanhamento Ambiental das atividades

- 1 Cadastro de Acompanhamento Ambiental:** informação documentada por meio de formulário, preferencialmente em meio eletrônico, que não implique exigências compatíveis com o licenciamento ([Resolução CONSEMA nº 117/2017](#));
- 2 Certidão de Acompanhamento Ambiental:** documento que certifica o cadastro, contendo recomendações ao empreendimento/atividade quanto à localização de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, ao tratamento de forma adequada de seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos e quanto à poluição sonora.

Etapas do Processo de Cadastro de Acompanhamento Ambiental

O procedimento obedecerá às seguintes etapas:

- i. Cadastramento do empreendedor e do empreendimento.
- ii. Análise pela FAMOR das informações apresentadas.
- iii. Emissão da Certidão de Acompanhamento Ambiental.

Instruções Gerais

- 1 Atividade Principal: É a atividade-fim que compreende as atividades essenciais e normais para as quais se constitui.
- 2 Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos localizadas fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
- 3 A implantação de empreendimentos ao longo de rodovias deve respeitar os recuos previstos em legislação.
- 4 Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- 5 Atividades/empreendimentos usuários de recursos hídricos devem **prever** sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos ([Lei Estadual nº 14.675/2009](#), art. 218°).
- 6 Os empreendimentos/atividades geradoras de efluentes líquidos são **obrigados** a instalar caixa de inspeção, antes e após os sistemas de tratamento dos mesmos, para fins de monitoramento da eficiência do sistema de tratamento.
- 7 Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam **obrigados** a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 265° e [Resolução CONSEMA nº 114/2017](#).
- 8 Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos **devem** ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.
- 9 O cadastro deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações ([Resolução CONSEMA nº 117/2017](#)).
- 10 Estas instruções podem aplicar-se ou não à(s) atividade(s) listadas nesta Instrução Normativa, dependendo das particularidades de cada uma.
- 11 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados à FAMOR.

Documentação Necessária

- 1 **Geral**
 - a) FCAA – Formulário de Cadastro de Acompanhamento Ambiental, preenchido e assinado;
 - b) Cópia do comprovante de quitação do documento de arrecadação de receitas municipais, expedido pela FAMOR.
- 2 **Específicas**
 - a) Verificar as observações no Anexo 1.

Anexo 1

Lista de Atividades Passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO	Observação
DEM	4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	-
CON	4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	-
TER	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	(1)
LOT	4299-5/99	LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS; SERVIÇOS DE	(2)
DES	6810-2/03	LOTEAMENTO SEM BENFEITORIAS	(3)
MEC	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	(4)
LAV	4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	(4)

(1) Indicar também os locais de empréstimo (origem) e bota-fora (destino) do material, quando couber.

(2) Para se enquadrar em loteamento passível de Cadastro de Acompanhamento Ambiental, apresentar:

- Declaração do SAMAE da viabilidade de atendimento e que **existe rede coletora de esgoto** no perímetro do imóvel;
- Declaração do SAMAE da viabilidade de abastecimento com água tratada;
- Levantamento das Áreas de Preservação Permanente, em planta, por profissional habilitado.
- Caracterização da vegetação, conforme Termo de Referência do Anexo 2, por profissional habilitado.
- Matrícula do imóvel.

(3) Para Desmembramentos, apresentar:

- Levantamento das Áreas de Preservação Permanente, em planta, por profissional habilitado.
- Caracterização da vegetação, conforme Termo de Referência do Anexo 2, por profissional habilitado.
- Matrícula do imóvel.

(4) Provisoriamente, solicitar Declaração de Atividade Não Constante.

Anexo 2

Termo de Referência para Caracterização de Vegetação

Objetivo : Definir as informações necessárias para cumprimento de exigência do Ministério Público de Santa Catarina no processo de desmembramento de imóvel, quando solicita "declaração acerca da existência de vegetação na área a ser desmembrada e, sendo positiva a resposta, qual tipo de vegetação e em que estágio de regeneração se encontra".

Informações necessárias

1. Imagem aérea com delimitação (polígono) ou localização (ponto) de diferentes tipos vegetacionais como gramíneas/pastagem, árvores isoladas e remanescentes florestais nativos. O enquadramento como árvore isolada ou fragmento florestal nativo deve seguir as definições do item 4.1 da Instrução Normativa IMA nº 57.
2. No caso de árvores nativas isoladas:
 - 2.1. Fotografias de todos os indivíduos acompanhadas de legenda com espécie (nome científico) e sua localização (símbolo ou número de referência ligado a ponto na imagem aérea).
 - 2.2. Tabela com nomes científicos, nomes populares e número de indivíduos de cada espécie.
3. No caso de remanescentes florestais nativos:
 - 3.1. Fotografias representativas de cada área que apresente características diferenciais acompanhadas de legenda com seu estágio sucessional estimado e sua localização (símbolo ou número de referência ligado a polígono na imagem aérea).
 - 3.2. Estimar o estágio sucessional com base em critérios da Resolução CONAMA nº 4 de 1994, contemplando, no mínimo:
 - a) Fisionomia(s) predominante(s) (herbácea, arbustiva ou arbórea);
 - b) Dossel (aberto, descontínuo ou fechado);
 - c) Estratificação e sub-bosque;
 - d) Epífitas;
 - e) Serapilheira;
 - f) Altura média aproximada com base no perfil da vegetação.
4. Sinais de antropização (p. ex. bosqueamento ou pastoreio) em meio à vegetação florestal e presença de espécies arbóreas exóticas.